

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019

PRES/SBM/163/2019

A Sra.

Marisa Maia de Barros**Diretora - Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo – DCDP****Ministério de Minas e Energia - MME**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 9º andar, Sala 946

Brasília – DF

Assunto: Encaminhamento materiais adicionais questionário Abastece Brasil, ref. R.CNPE nº 12/2019 – Parecer Ministro Carlos Ayres Britto e Opinião Legal Dinamarco

Prezada Senhora Diretora,

O SINDIGÁS, Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em referência ao trabalho em desenvolvimento pelo Comitê Técnico da iniciativa Abastece Brasil, que vem estudando temas relacionados ao setor de GLP, disponibiliza através da presente correspondência dois novos documentos para contribuir com os assuntos em discussão. O primeiro documento é um Parecer elaborado pelo Ministro Carlos Ayres Britto, sobre “O REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO”, abordando os fundamentos constitucionais que tutelam a marca. O segundo trabalho, trata-se de Opinião Legal elaborada pelos processualistas Candido Rangel Dinamarco e Daniel Raichelis, sobre “O que foi efetivamente decidido pelo Col. Supremo Tribunal Federal no julgamento da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.359-4/ES e qual a atual orientação do Col. Supremo Tribunal Federal sobre a competência dos Estados-membros para legislar sobre derivados de petróleo”.

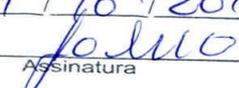
Pelo exposto, no espírito contributivo que sempre caracteriza as ações do SindiGás e o compromisso da entidade em garantir a segurança e o bom funcionamento do mercado de GLP para a sociedade, assim como da própria indústria, para que não haja prejuízos e impactos negativos ao abastecimento nacional, submetemos os documentos para apreciação. Destacamos, ainda, que além dos anexos, links foram criados para melhor visualização dos materiais:

1. Parecer Ministro Carlos Ayres Britto –
www.sindigas.org.br/Download/parecer_sindigas_assinado.pdf;
2. Opinião Legal Dinamarco - www.sindigas.org.br/Download/Opinioao%20legal%20Sindigas%20-%20ADI%202359%20F.PDF

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos mais sinceros votos de altíssima estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,


Sergio Bandeira de Mello
Presidente

MME - PROTOCOLO GERAL
Recebido às 14:41 horas.
Em 31/10/2019

Assinatura